

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

**PLANO DE AÇÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**

JANEIRO A JUNHO / 2012

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

PLANO DE AÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

JANEIRO A JUNHO/2012

Secretaria de Controle Externo

Giovanna Augusta Moura Adjafre

Coordenadoria Técnica

José Teni Cordeiro Júnior
Elisabeth Couto Falcão
Elisa Maria Arruda Bastos Barroso
José Ricardo Moreira Dias
José Wesmey da Silva

I - AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS

ÁREA: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
RESPONSÁVEL	2ª ICE
OBJETIVO	Analisar a execução do Contrato de Gestão firmado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, referente ao exercício financeiro de 2007.
JUSTIFICATIVA	O Tribunal, mediante o Acórdão nº 0114/2011, exarado no Processo nº 03350/2008-8, determinou a realização de auditoria, a fim de verificar a regularidade na execução do Contrato de Gestão, firmado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, referente ao exercício financeiro de 2007.
PERIODO	Março/2012

ÁREA: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DA SAÚDE - SESA
RESPONSÁVEL	2ª ICE
OBJETIVO	Analisar as especificidades do Termo de Adesão, instituído através do Decreto Estadual nº 29.981/2009, de 30.11.2009, que dispõe sobre a forma de repasse regular e automática de recursos do Tesouro do Estado, alocado no FUNDES – Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, desde a sua celebração até a análise da prestação de contas pela Secretaria de Saúde.
JUSTIFICATIVA	Indícios de irregularidades detectadas pela Comissão Especial de Auditoria da Operação SWAp II. Nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 03/2010, que dispõe sobre a tramitação e encaminhamento final das auditorias realizadas na citada Operação, o Tribunal adotará de ofício, as providências necessárias, em processos distintos, conforme a natureza da falha encontrada.
PERIODO	Maio/2012

ÁREA: PESSOAL	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
RESPONSÁVEL	2ª ICE
OBJETIVO	Analisar a terceirização de pessoal para cargos de atividade-fim na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS.
JUSTIFICATIVA	O Tribunal, mediante o Acórdão nº 0114/2011, determinou a realização de auditoria, a fim de analisar a atual situação de pessoal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS no que tange à contratação, por meio de convênio, de educadores sociais, psicólogos, instrutores educacionais e assistentes sociais (atividade-fim), que devem ser supridos por concurso público.
PERIODO	Abril/2012

ÁREA : CONVÊNIOS	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH
RESPONSÁVEL	3ª ICE
OBJETIVO	Fiscalizar a aplicação dos recursos estaduais transferidos à Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, mediante Convênio SRH/COGERH nº 05/2002 - PROGERIRH, objetivando a cooperação técnica e financeira entre os convenientes, visando a elaboração e implantação das Ações do Projeto de Desenvolvimento das Atividades de Implantação e Fortalecimento dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Apoio a Organização dos Usuários de Água Bruta da COGERH, durante o tempo de sua vigência.
JUSTIFICATIVA	O Tribunal, por meio de seu Acórdão nº 0096/2010, lavrado no Processo Nº 02634/2007-0, referente a Prestação de Contas Anual de 2006 da SRH, determinou a realização de auditoria, em processo distinto, objetivando a verificação dos gastos realizados à conta do citado convênio, diante da impossibilidade de uma análise parcial em processo de contas anuais, haja visto que sua vigência estendeu-se de 2002 até 2006.
PERIODO	Abril a Junho/2012

ÁREA : CONTRATO DE GESTÃO	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - SRH
RESPONSÁVEL	3ª ICE
OBJETIVO	Fiscalizar a aplicação dos recursos estaduais transferidos ao Instituto Agropolos do Ceará, mediante o Contrato de Gestão 001/2011/SRH/AGROPOLOS, objetivando a execução das atividades definidas no Plano Estadual de Recursos Hídricos, promovendo a oferta, a gestão, a preservação e o aproveitamento racional dos Recursos Hídricos de forma participativa e descentralizada, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, no período de sua vigência (01/04/2011 a 31/12/2012).
JUSTIFICATIVA	A Lei nº 9.637/98, em seu art. 5º, define contrato de gestão como sendo o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Quando de sua elaboração deverão ser observados os seguintes requisitos: especificação do programa de trabalho proposto pela organização social; a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução; bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade. Os valores transferidos a entidades qualificadas como organizações sociais que firmaram contratos de gestão com a Administração Estadual apresentam-se em patamares elevados, um total de R\$ 134.767.459,17, em 2009, R\$ 226.220.825, em 2010, e R\$ 246.241.937,95, em 2011. As inspetorias, até então, apenas analisam os contratos de gestão quando da análise das prestações de contas anuais dos órgãos repassadores dos recursos às organizações sociais, fazendo-se necessário um exame mais percutiente de forma a fomentar a discussão no Tribunal, considerando que consta dos últimos relatórios de Contas de Governo manifestação no sentido de que as OS "(...) apesar de juridicamente constituídas sob o regime de direito privado, estão na verdade umbilicalmente jungidas ao Poder Público, ao ponto de com ele se confundirem, e, por esse motivo, há que se ampliar o controle sobre os recursos públicos repassados a tais entidades, submetendo-as a regras mais rígidas"
PERIODO	Maio a Junho/2012

ÁREA : CONTRATO DE GESTÃO	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
RESPONSÁVEL	4ª ICE
OBJETIVO	Fiscalizar a aplicação dos recursos estaduais transferidos pela SEPLAG ao CENTRO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CGDT, mediante o Contrato de Gestão nº 01/2011, objetivando consultoria e apoio técnico aos gestores corporativos de TIC do Estado, visando à prestação de suporte técnico e logístico na elaboração e implantação de Programas e Projetos de TIC do Estado do Ceará e o gerenciamento da execução dos contratos de gestão
JUSTIFICATIVA	A Lei nº 9.637/98, em seu art. 5º, define contrato de gestão como sendo o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Quando de sua elaboração deverão ser observados os seguintes requisitos: especificação do programa de trabalho proposto pela organização social; a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução; bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade. Os valores transferidos a entidades qualificadas como organizações sociais que firmaram contratos de gestão com a Administração Estadual apresentam-se em patamares elevados, um total de R\$ 134.767.459,17, em 2009, R\$ 226.220.825, em 2010, e R\$ 246.241.937,95, em 2011. As inspetorias, até então, apenas analisam os contratos de gestão quando da análise das prestações de contas anuais dos órgãos repassadores dos recursos às organizações sociais, fazendo-se necessário um exame mais percuciente de forma a fomentar a discussão no Tribunal, considerando que consta dos últimos relatórios de Contas de Governo manifestação no sentido de que as OS "(...) apesar de juridicamente constituídas sob o regime de direito privado, estão na verdade umbilicalmente jungidas ao Poder Público, ao ponto de com ele se confundirem, e, por esse motivo, há que se ampliar o controle sobre os recursos públicos repassados a tais entidades, submetendo-as a regras mais rígidas"
PERIODO	Maio a Junho/2012

ÁREA : TRASNFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
RESPONSÁVEL	5ª ICE
OBJETIVO	Analisar as especificidades do Termo de Responsabilidade, instituído pela Lei nº 12.025/2007 e Decreto nº 29.239/2008, que tem por objetivo a execução do Programa de Apoio ao Transporte Escolar, desde a sua celebração até a análise da prestação de contas pela Secretaria de Educação.
JUSTIFICATIVA	Indícios de irregularidades detectadas pela Comissão Especial de Auditoria da Operação SWAp II. Nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 03/2010, que dispõe sobre a tramitação e encaminhamento final das auditorias realizadas na citada Operação, o Tribunal adotará de ofício, as providências necessárias, em processos distintos, conforme a natureza da falha encontrada.
PERIODO	Abril a Junho/2012

ÁREA : PESSOAL	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DAS CIDADES
RESPONSÁVEL	6ª ICE
OBJETIVO	Analisar a situação da Secretaria das Cidades no tocante à quantidade de cargos comissionados e à terceirização de atividades-fim do Estado, a fim de instruir o Processo nº 06704/2001-2
JUSTIFICATIVA	O Ministério Público de Contas representou ao Tribunal acerca da atual situação da Secretaria das Cidades quanto ao seu quadro de pessoal, uma vez que em análise preliminar vislumbrou possíveis irregularidades. Alega aquele Órgão Ministerial a necessidade de esclarecer junto à SCIDADES as razões do excesso de cargos de chefia, direção e assessoramento em relação à quantidade de servidores efetivos, em desobediência ao princípio da proporcionalidade, bem como de verificar a forma de ingresso dos servidores vinculados àquela Pasta, em face do princípio do concurso público.
PERIODO	Abril a Junho/2012

ÁREA : CONTRATO DE GESTÃO	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA
RESPONSÁVEL	6ª ICE
OBJETIVO	Fiscalizar a aplicação dos recursos estaduais transferidos pela SDA ao INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, mediante o Contrato de Gestão s/nº, objetivando a participação na política de desenvolvimento rural sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar do Estado do Ceará, através da execução de projetos que atendem às demandas dos agentes produtivos e técnicos, e que possam contribuir para a manutenção e sustentabilidade do pequeno agricultor e de sua família no campo, facilitando assessoramento especializado, acesso ao conhecimento e às tecnologias existentes.
JUSTIFICATIVA	A Lei nº 9.637/98, em seu art. 5º, define contrato de gestão como sendo o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Quando de sua elaboração deverão ser observados os seguintes requisitos: especificação do programa de trabalho proposto pela organização social; a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução; bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade. Os valores transferidos a entidades qualificadas como organizações sociais que firmaram contratos de gestão com a Administração Estadual apresentam-se em patamares elevados, um total de R\$ 134.767.459,17, em 2009, R\$ 226.220.825, em 2010, e R\$ 246.241.937,95, em 2011. As inspetorias, até então, apenas analisam os contratos de gestão quando da análise das prestações de contas anuais dos órgãos repassadores dos recursos às organizações sociais, fazendo-se necessário um exame mais percutiente de forma a fomentar a discussão no Tribunal, considerando que consta dos últimos relatórios de Contas de Governo manifestação no sentido de que as OS “(...) apesar de juridicamente constituídas sob o regime de direito privado, estão na verdade umbilicalmente jungidas ao Poder Público, ao ponto de com ele se confundirem, e, por esse motivo, há que se ampliar o controle sobre os recursos públicos repassados a tais entidades, submetendo-as a regras mais rígidas”
FASE DA AUDITORIA	Planejamento e Execução
PERIODO	Maio a Junho/2012

ÁREA : ARRECADAÇÃO DE RECEITA	
REPERCUSSÃO	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FERMOJU TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ
RESPONSÁVEL	8ª ICE
OBJETIVO	Averiguar os procedimentos relativos à arrecadação e à aplicação de receita do FERMOJU, no segundo semestre de 2011
JUSTIFICATIVA	A 9ª Inspeção realizou auditoria com o objetivo de analisar a destinação dos recursos dos selos de autenticidade extrajudicial pelo FERMOJU, consubstanciada no Processo nº 06380/2010-6, subsistindo o questionamento acerca da destinação dos recursos provenientes da venda dos selos à luz da Jurisprudência do STF (ADI 3151/MT, ADI 3643/RJ e ADI 2982/CE). Deste modo, tendo em vista as atribuições da 8ª Inspeção, resta necessário aprofundar o exame da matéria.
PERIODO	Janeiro a Abril/2012

ÁREA : GESTÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
RESPONSÁVEL	8ª ICE
OBJETIVO	Fiscalizar os controles patrimoniais e contábeis relativos à merenda escolar distribuída às unidades escolares do Estado do Ceará, afetados à Secretaria de Educação - SEDUC
JUSTIFICATIVA	A Secretaria da Educação – SEDUC dispendeu a cifra de R\$ 34.771.557,27 nos programas de Alimentação Escolar (20921, 20976 e 20977) durante o exercício de 2011, cabendo a 8ª ICE verificar os controles patrimoniais respectivos.
PERIODO	Maio a Junho/2012

ÁREA : ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
REPERCUSSÃO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ
RESPONSÁVEL	9ª ICE
OBJETIVO	Fiscalizar a aplicação dos recursos estaduais transferidos pelo TJCE ao CENTRO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CGDT, mediante o Contrato de Gestão nº 01/2009, objetivando a implantação do Projeto de Virtualização do Poder Judiciário, consistindo de: a) um sistema de gestão integrada dos processos judiciais, referido como Virtualização dos Processos Judiciais; b) um sistema de gestão integrada de documentos e informações, referido como Virtualização Administrativa.
JUSTIFICATIVA	A Lei nº 9.637/98, em seu art. 5º, define contrato de gestão como sendo o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. Quando de sua elaboração deverão ser observados os seguintes requisitos: especificação do programa de trabalho proposto pela organização social; a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução; bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade. Os valores transferidos a entidades qualificadas como organizações sociais que firmaram contratos de gestão com a Administração Estadual apresentam-se em patamares elevados, um total de R\$ 134.767.459,17, em 2009, R\$ 226.220.825, em 2010, e R\$ 246.241.937,95. As inspetorias, até então, apenas analisam os contratos de gestão quando da análise das prestações de contas anuais dos órgãos repassadores dos recursos às organizações sociais, fazendo-se necessário um exame mais percuciente de forma a fomentar a discussão no Tribunal, considerando que consta dos últimos relatórios de Contas de Governo manifestação no sentido de que as OS "(...) apesar de juridicamente constituídas sob o regime de direito privado, estão na verdade umbilicalmente jungidas ao Poder Público, ao ponto de com ele se confundirem, e, por esse motivo, há que se ampliar o controle sobre os recursos públicos repassados a tais entidades, submetendo-as a regras mais rígidas" Além disto, encontra-se em tramitação neste Tribunal o Processo nº 06322/2010-3, referente à auditoria realizada pela então Comissão Especial de Auditoria de Tecnologia da Informação, hoje 13ª ICE, para verificar a implantação do processo judicial automatizado e virtualizado, com gestão e uso de recursos da tecnologia da Informação, objeto do Contrato de Gestão nº 01/2009 celebrado entre o CGDT e o TJCE. Por força do Despacho Singular nº 953/2011, foi determinado à 9ª ICE a realização de auditoria quanto à regularidade do citado Contrato de Gestão No 01/2009, em virtude dos achados de auditoria detectados pela citada Comissão.
Fase da Auditoria	Execução da Auditoria e Elaboração do Relatório Preliminar
PERIODO	Maio a Junho/2012

ÁREA : OBRAS	
REPERCUSSÃO	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE
RESPONSÁVEL	11ª ICE
OBJETIVO	Avaliar os procedimentos adotados pelo DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia quanto à verificação da inserção dos quesitos de acessibilidade de portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos projetos referentes às obras e reformas dos prédios públicos submetidos à sua aprovação.
JUSTIFICATIVA	A Secretaria de Controle Externo, mediante sua CI nº 92/2011, determinou à 11ª ICE a inclusão, de imediato, <i>“da verificação do cumprimento, pelos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, da legislação pertinente à ACESSIBILIDADE de portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, como ponto de auditoria nas suas atividades de fiscalização das obras públicas estaduais”</i>, bem como que fizesse constar <i>“(…) do Plano de Ação para o 1º semestre de 2012 a realização de auditoria no DAE – Departamento de Arquitetura e Engenharia, de forma a averiguar os procedimentos adotados por aquela entidade quanto à verificação da inserção dos quesitos de acessibilidade nos projetos referentes aos prédios públicos submetidos à sua aprovação”</i>. A despeito disto, a observância aos quesitos de acessibilidade em edifícios públicos justifica-se, primeiramente, pela necessidade de cumprimento de uma legislação específica que trata da matéria e, ainda, o dever do estado em proporcionar aos portadores de deficiências o seu direito constitucional de ir e vir.
PERIODO	Abril a junho/2012

ÁREA : LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DE TURISMO – SETUR
RESPONSÁVEL	12ª ICE
OBJETIVO	Verificar a conformidade do licenciamento ambiental da implantação do Acquário Ceará, incluindo os estudos relativos aos aspectos ambientais de acordo com a legislação específica.
JUSTIFICATIVA	A localização, construção, instalação, ampliação e operação do Acquario Ceará, equipamento a ser localizado na orla marítima de Fortaleza, constituem atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação no meio ambiente. Essas atividades, segundo as Resoluções nº 001, de 23/01/86 e nº 237, de 19/12/97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental estadual competente. Nesse contexto, esta auditoria visa evitar que o Estado invista recursos em um empreendimento que, ao desrespeitar a legislação ambiental,

	não poderá entrar em funcionamento.
PERIODO	Janeiro a Junho/2012

ÁREA : GOVERNANÇA DE TI	
REPERCUSSÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	Avaliar a governança de TI na Administração Pública Estadual
JUSTIFICATIVA	A Resolução nº 3550/2010, lavrada no Processo nº 07836/2009-6, recomendou à Administração Pública estadual a adoção de um conjunto de medidas relacionadas à governança de TI. Dentre outras medidas, recomendou-se a adoção de processo de desenvolvimento de software, a adoção de um processo formal de gerenciamento de projetos, a implantação e/ou aperfeiçoamento de gestão de níveis de serviço de TI e um processo de gestão de contratos de TI. Decorrido um ano da recomendação, mostra-se oportuno avaliar novamente a Governança de TI no âmbito da Administração pública Estadual.
Fase da Auditoria	Planejamento e execução
PERIODO	Março a Junho/2012

ÁREA : IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES HIDROAMBIENTAIS	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
RESPONSÁVEL	14ª ICE
OBJETIVO	Verificar a execução do objeto do Convênio 05/SRH/CE/2010 celebrado entre a SRH e a Instituição Sócio-Comunitário da Agrovila do Açude Gameleira – ISCA, que tem como objeto a implantação de ações hidroambientais visando a sustentabilidade da agrovila e das áreas de entorno da barragem Gameleira – Itapipoca/CE, em especial quanto à ingerência da entidade repassadora – SRH.
JUSTIFICATIVA	O Ministério Público de Contas, por meio de sua CI nº 012/2012, solicitou à Presidência deste Tribunal, fosse designada equipe de servidores para verificar a execução do convênio em tela considerando indícios de irregularidades apontados pelo Promotor de Justiça da Comarca de Trairi. Ademais, quando do exame preliminar foram constados pela 14ª ICE Indícios de que a SRH encontra-se executando diretamente o objeto conveniado, utilizando a ISCA apenas para assinar os documentos legais necessários.
PERIODO	Março a Junho/2012

II – AUDITORIA SWAP II	
ÁREA : AUDITORIA EXTERNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS/SWAp II	
REPERCUSSÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RESPONSÁVEL	Comissão Especial de Auditoria SWAp II – Portaria 07/2012
OBJETIVO	Realizar auditoria externa sobre as Demonstrações Financeiras (IFRs) do Projeto SWAp II, conforme a cláusula B.3, Seção II do Anexo 2 ao Acordo de Empréstimo para os Programas de Gastos Elegíveis, segundo as disposições do Acordo de Empréstimo e as Diretrizes de aquisição e de consultorias, referentes aos períodos de 01/01/2011 a 31/12/2011 e 01/01/2012 a 31/03/2012.
JUSTIFICATIVA	O Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD manifestou oficialmente por meio de correspondência datada de 04/03/2010, a intenção de credenciar este Tribunal para realizar a fiscalização nos programas co-financiados por aquele Organismo Internacional, concretizando uma parceria cujas negociações iniciaram-se desde 2006, ainda na vigência da Operação SWAp I. Por meio do Ofício nº 648/2010 GAB.PRES. dirigido à Coordenação Geral da Operação SWAp II, o TCE-CE aceitou realizar a auditoria do Projeto SWAp II, nos termos propostos. Para a consecução dos objetivos da auditoria em tela, foi instituída por meio da Portaria nº 78/2010, a Comissão Especial de Auditoria do Projeto SWAP II, cujas atividades para o exercício de 2012 foram autorizadas mediante a Portaria 07/2012.
FASE DA AUDITORIA	Planejamento
PERÍODO	Março a Junho/2012

ÁREA : AUDITORIA EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO/SWAp II	
REPERCUSSÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
RESPONSÁVEL	Comissão Especial de Auditoria SWAp II – Portaria 07/2012
OBJETIVO	Realizar auditoria externa sobre os Processos de aquisições para os programas de gastos elegíveis, segundo as disposições do Acordo de Empréstimo e as Diretrizes de aquisição e de consultorias, referentes aos períodos de 01/01/2011 a 31/12/2011 e 01/01/2012 a 31/03/2012.
JUSTIFICATIVA	O Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD manifestou oficialmente por meio de correspondência datada de 04/03/2010, a intenção de credenciar este Tribunal para realizar a fiscalização nos programas co-financiados por aquele Organismo Internacional, concretizando uma parceria cujas negociações iniciaram-se desde 2006, ainda na vigência da Operação SWAp I.

ÁREA : AUDITORIA EXTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO/SWAp II	
REPERCUSSÃO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
	Por meio do Ofício nº 648/2010 GAB.PRES. dirigido à Coordenação Geral da Operação SWAp II, o TCE-CE aceitou realizar a auditoria do Projeto SWAp II, nos termos propostos. Para a consecução dos objetivos da auditoria em tela, foi instituída por meio da Portaria nº 78/2010, a Comissão Especial de Auditoria do Projeto SWAP II, cujas atividades para o exercício de 2012 foram autorizadas mediante a Portaria 07/2012.
FASE DA AUDITORIA	Planejamento
PERIODO	Março a Junho/2012

III – AUDITORIA FINANCEIRA	
ÁREA : AUDITORIA EXTERNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PROJETO DE DOAÇÃO DO GOVERNO JAPONÊS PARA PROMOVER O PROTAGONISMO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS RURAIS	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -SDA
RESPONSÁVEL	Comissão Especial de Auditoria SWAp II – Portaria 07/2012
OBJETIVO	Realizar auditoria externa sobre a situação financeira do Projeto Quilombolas no período auditado e as normas e os procedimentos de licitação utilizados no projeto, bem como a adequação dos controles internos e sua conformidade com o acordo de doação e com as leis e regulamentos aplicáveis, referente ao exercício financeiro de 2011.
JUSTIFICATIVA	Em 2011, em caráter excepcional, a pedido do próprio BIRD, a Comissão realizou auditoria no Projeto Quilombolas referente aos exercícios de 2009 e 2010. Em decorrência do trabalho realizado, mediante o Ofício nº 0124/2012, de 26/01/2012, o Secretário do Desenvolvimento Agrário, executor do projeto de doação, manifestou-se oficialmente quanto a intenção de que o TCE realizasse a auditoria referente ao do exercício de 2011.
FASE DA AUDITORIA	Planejamento, Execução e Elaboração do Relatório
PERIODO	Março a Junho/2012

IV – AUDITORIA OPERACIONAL

ÁREA : AUDITORIA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
RESPONSÁVEL	13ª ICE
OBJETIVO	Verificar os benefícios decorrentes da implantação de scanners de carga dentro do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO.
JUSTIFICATIVA	A Secretaria da Fazenda, através do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará – PROFISCO, adquiriu, para seus postos de fiscalização, um conjunto de scanners de carga a um custo total de R\$ 45,1 milhões, merecendo, portanto, avaliação por este Tribunal quanto à utilização destes equipamentos sob os aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade.
FASE DA AUDITORIA	Planejamento
PERÍODO	Março a junho/ 2012

ÁREA : ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
RESPONSÁVEL	Comissão Especial de Auditoria Operacional, designada pela Portaria nº 04/2012
OBJETIVO	Concluir o monitoramento do cumprimento das ações pactuadas pela Secretaria da Saúde no que tange à auditoria operacional realizada na “Estratégia da Saúde da Família”, nos termos da Resolução nº 1129/2011 lavrada no Processo nº 07841/2009-0
JUSTIFICATIVA	Dar seguimento à auditoria operacional realizada especificamente na “Estratégia Saúde da Família”, selecionado como segundo tema da auditoria operacional no âmbito do programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX, a ser implementada pelos tribunais de contas em todos os estados do Brasil.
FASE DA AUDITORIA	Monitoramento
PERÍODO	Janeiro a Março/2011

ÁREA : EDUCAÇÃO	
REPERCUSSÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
RESPONSÁVEL	Comissão Especial de Auditoria Operacional, designada pela Portaria nº 04/2012
OBJETIVO	Realizar o segundo monitoramento do cumprimento das ações pactuadas no plano de ação elaborado pela Secretaria da Educação no que tange ao Programa Pró-Letramento, nos termos da Resolução nº 2116/2011 lavrada no Processo nº 06024/2008-0.
JUSTIFICATIVA	Dar seguimento à auditoria operacional realizada especificamente no Programa Pró-Letramento, selecionado como primeiro tema da auditoria operacional no âmbito do programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX
FASE DA AUDITORIA	Monitoramento
PERÍODO	Maio e Junho/2012

ÁREA : MEIO AMBIENTE	
REPERCUSSÃO	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE/CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM
RESPONSÁVEL	Comissão Especial de Auditoria Operacional, designada pela Portaria nº 04/2012
OBJETIVO	Realizar análise da manifestação do gestor sobre as recomendações sugeridas no relatório preliminar, relativo à ação de “Criação e Gestão de Unidades de Conservação de Proteção Integral” - Processo nº 04161/2011-2.
JUSTIFICATIVA	Dar seguimento à auditoria operacional realizada especificamente na função Meio Ambiente.
FASE DA AUDITORIA	Análise da Manifestação do Gestor
PERÍODO	Abril/2012

ÁREA : A SER DEFINIDA	
RESPONSÁVEL	Comissão Especial de Auditoria Operacional, designada pela Portaria nº 04/2012
OBJETIVO	Realizar auditoria operacional a ser selecionada com base em critérios de seleção (agregação de valor, materialidade, relevância e vulnerabilidade) dos objeto de auditoria.
JUSTIFICATIVA	Sedimentar à implementação das auditorias operacionais no âmbito

	do TCE, após a capacitação e realização de 04 (quatro) AOPs sob a coordenação do PROMOEX.
FASE DA AUDITORIA	Planejamento da auditoria operacional
PERÍODO	Março a Junho/2012.

V – MONITORAMENTO/ INSPEÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

ICE	PROCESSO	OBJETIVO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	PERÍODO
4ª	06428/2008-1	Monitorar o atendimento das ações contidas no Plano de Ação proposto pela SEPLAG e aprovado pelo Tribunal no Processo 06428/2008-1, nos termos da Resolução nº 1659/2011.	SUPSEC	Maio a Junho/2012
9ª	-	Instaurar inspeção / levantamento objetivando averiguar a fiscalização e procedimentos adotados pela SSPDS a cerca da execução do serviço de manutenção e fornecimento de peças para veículos (HILUX), Contrato nº 151064/2008 – Polícia Militar, nos termos da Resolução nº 264/2012 – Processo nº 01909/2007-7	SSPDS	Março a Abril/2012
11ª	Acompanhamento de obras e serviços de engenharia, determinado por força dos seguintes decisórios :		SEDUC	Abril a Junho/2012
	01681/2011-2	Centro de Educação Infantil – Farias Brito (Despacho Singular nº 2780/2011)		
	04050/2011-4	Centro de Educação Infantil – Sobral (Despacho Singular nº 2313/2011)		
	04051/2011-6	Centro de Educação Infantil – São Gonçalo (Despacho Singular nº 2274/2011)		
	04052/2011-8	Centro de Educação Infantil – Redenção (Resolução nº 1643/2011)		
	04053/2011-0	Centro de Educação Infantil – Horizonte (Despacho Singular nº 2315/2011)		
11ª	02222/2010-1	Inspecionar a reforma e ampliação do Posto de Saúde de Mapuá – Jaguaribe (Resolução nº 688/2012)	SESA	Abril/2012

ICE	PROCESSO	OBJETIVO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	PERÍODO
11 ^a	02764/2010-4	Inspecionar a reforma e ampliação da Praça Central Raimundo José de Menezes – Chorozinho	CIDADES	Abril/2012
11 ^a	07125/2009-6	Vistoriar o projeto de recuperação de estradas vicinais – Jaguaratama	DER	Maio/2012
11 ^a	09521/2011-9	Vistoriar a construção de quadra no Sítio Ipueiras – Brejo Santo	-	Maio/2012
11 ^a	04238/2011-0	Fiscalizar o Convênio 003/CIDADES/2008 firmado com a Prefeitura de Uruoca para construção de 100 kits	CIDADES	Maio/2012
11 ^a	09475/2011-6	Fiscalizar o Convênio 016/CIDADES/2009 firmado com a Associação dos Moradores do Bairro das Campinas para construção de 33 kits – Canindé	CIDADES	Junho/2012
11 ^a	05660/2011-3	Inspecionar a obra de revitalização da Avenida São Francisco – Canindé	CIDADES	Junho/2012
11 ^a	01824/2010-2	Vistoriar a ruína da coberta da quadra do Colégio Liceu- Quixeramobim	DER	Junho/2012
13 ^a	06406/2010-9	Obter informações acerca da situação do processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC.	ETICE	Janeiro a Março/2012

VI – REEXAME DE AUDITORIAS

ICE	PROCESSO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	PERÍODO
13 ^a	03290/2011	CGE	Janeiro a Abril/2012
13 ^a	07688/2011-2	DETRAN	Janeiro a Abril/2012
13 ^a	06354/2010-5	SEPLAG	Janeiro a Abril/2012

VII– REEXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ICE	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS	ÓRGÃO/ ENTIDADE	EXERCÍCIO
2 ^a	05833/2001-0	ESP	2000
2 ^a	02971/2010-9	STDS	2009
2 ^a	03336/2008-3	SETE	2007
2 ^a	03405/2008-7	FECA	2007

ICE	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS	ÓRGÃO/ ENTIDADE	EXERCÍCIO
2ª	03350/2008-8	STDS	2007
2ª	02444/2007-5	FUNDES	2006
2ª	01940/2007-1	FECA	2006
2ª	02811/1993-0	SESA	1992
2ª	03553/2008-0	FUNDES	2007
2ª	03347/2008-8	SAS	2007
2ª	05419/2006-3	FUNDES	2005
2ª	05024/2011-8	STDS	2010
2ª	05195/2009-6	ESP	2008
2ª	04964/2005-5	FECA	2004
2ª	03532/2008-3	ESP	2009
3ª	01765/1993-3	SOHIDRA	1992
3ª	02446/2007-9	DERT	2006
3ª	03351/2008-0	COGERH	2007
3ª	03328/2008-4	CEARÁPORTOS	2007
3ª	05307/2009-2	SEINFRA	2008
3ª	02986/2010-0	SRH	2009
3ª	02951/2010-3	SOHIDRA	2009
3ª	03015/2010-1	DER	2009
3ª	05055/2011-8	DER	2010
3ª	00862/1996-6	COGERH	1995
3ª	02802/2004-6	CEGAS	2003
4ª	03409/2006-1	SUPSEC	2005
4ª	03396/2008-7	FUNTELC	2007
4ª	03293/2008-0	ETICE	2007
4ª	05256/2009-0	VICEGOV	2008
4ª	05251/2009-1	SEPLAG	2008
4ª	05391/2009-6	CC	2008
4ª	03560/2010-4	SEPLAG	2009
4ª	02958/2010-6	COHAB	2009
4ª	02956/2010-2	ISSEC	2009
4ª	02980/2010-0	FUNTELC	2009
4ª	02982/2010-3	CC	2009
4ª	05033/2011-9	SUPSEC	2010
4ª	05009/2011-1	FECOP	2010
4ª	04138/2011-7	ISSEC	2010
4ª	05039/2011-0	SEFAZ	2010
4ª	04463/2011-7	FUNTELC	2010

ICE	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS	ÓRGÃO/ ENTIDADE	EXERCÍCIO
4ª	04394/2011-3	JUCEC	2010
4ª	04315/2011-3	EGP	2010
5ª	03751/2004-9	FEC	2003
5ª	04536/2006-2	FIT	2005
5ª	03394/2010-2	FIT	2009
5ª	04408/2009-3	NUTEC	2008
5ª	03869/2005-6	SECULT	2004
6ª	03583/2010-5	CAGECE	2009
6ª	03637/2004-0	CAGECE	2003
6ª	01591/1995-0	CODITUR	1994
6ª	03912/2011-5	FIES	2010
6ª	02989/2010-6	FIES	2009
6ª	05295/2009-0	CONPAM	2008
6ª	03589/2001-2	CONPAM	2010
6ª	02491/2007-3	IDACE	2006
6ª	03100/2010-3	FEHIS	2009
6ª	05626/2011-3	FEHIS	2010
6ª	05820/2011-0	FDMC	2010
6ª	05777/2011-2	FDM	2010
6ª	04670/2011-1	FEDAF	2010
6ª	04989/2011-1	FERPI	2010
9ª	05320/2009-5	SSPDS	2008
9ª	04097/2011-8	FERMOJU	2010
9ª	05209/2009-2	CBMCE	2008
9ª	05022/2011-4	SPC	2010
9ª	04899/2011-0	PEFOCE	2010
9ª	04475/2009-7	SPC	2008
9ª	03376/2008-4	SEJUS	2007
9ª	04096/2011-6	TJCE	2010
9ª	02412/2007-3	SSPDS	2006
9ª	05073/2011-0	FAADEP	2010
9ª	05321/2009-7	PMCE	2008
9ª	02413/2007-5	CBMCE	2006
9ª	02655/2007-7	SEJUS	2006

VIII – REEXAME DE PROCESSOS CORRELATOS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS

ICE	PROCESSO CORRELATO	REPERCUSSÃO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS	EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS
2ª	00040/1996-8	SESA	03414/1996+5	1996
2ª	02326/2007-0	FUNDES	02444/2007-5	2006
2ª	07809/2009-3	CPSMB		2009
2ª	07822/2009-6	STDS	02971/2010-9	2009
	06376/2010-4			
2ª	00022/2011-1	FUNDES	05045/2011-5	2010
	03073/2010-4			
2ª	02238/2007-2	STDS	04964/2005-5	2004
2ª	08921/2011-9	SESA	03315/2004-0	2003
2ª	01409/2012-4			
3ª	00707/2008-8	DERT	04415/2009-0	2008
3ª	02042/1999-0	DETRAN	05678/1996-5	1995
			03258/1997-2	1996
			03234/1998-6	1997
			02950/1999-1	1998
			02556/2000-0	1999
4ª	06573/2009-6	SEPLAG	05251/2009-1	2008
			03560/2010-4	2009
4ª	00198/2010-9	ETICE	-	-
4ª	06436/2011-3	SEPLAG	-	-
5ª	04805/2009-2	SEDUC	02978/2010-1	2009
5ª	04806/2009-4	SEDUC	02978/2010-1	2009
5ª	04807/2009-6	SEDUC	02978/2010-1	2009
5ª	04808/2009-8	SEDUC	02978/2010-1	2009
5ª	04044/2008-6	SEDUC	03357/2008-0	2008
5ª	04711/2010-4	SECULT	05015/2011-7	2003
5ª	03587/2008-6	SEDUC	05289/2009-4	2008
5ª	05684/2008-7	SECITECE	05304/2009-7	2008
6ª	05747/2010-8	SESPORTE	-	2005
6ª	05745/2010-4	SESPORTE	-	2005
6ª	05734/2010-0	SESPORTE	-	2005
6ª	04639/2010-0	SCIDADES	-	2010
6ª	00619/2008-0	ADAGRI	03332/2008-6	2007
6ª	04491/2007-2	SCIDADES SDA	-	2008/ 2011
6ª	07508/2009-0	SEMACE	-	2009
6ª	00718/2009-9	SEJUV	03273/2006-2	2005
7ª	07022/2005-1	NUTEC	03407/2006-8	2005
7ª	01987/2011-4	SEPLAG	-	2011

ICE	PROCESSO CORRELATO	REPERCUSSÃO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS	EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS
7ª	09547/2011-5	SEFAZ	-	2011
7ª	05888/2010-4	DETRAN	-	-
7ª	05608/2005-0	DER	03875/2006-8	2005
7ª	05595/2005-5	DER	03875/2006-8	2005
7ª	06387/2010-9	SESA	-	-
7ª	09166/2011-4	SEINFRA	-	2011
7ª	01149/2012-4	SESA	-	2011
7ª	03174/2008-3	SEPLAG	03333/2008-8	2007
7ª	02582/1999-9	FUNDES	03316/2004-2	2003
7ª	04501/2011-0	CC	-	2011
7ª	05870/2011-3	CC	-	2011
7ª	00638/2001-0	FUNDES	03316/2004-2	2003
7ª	00637/2001-8	FUNDES	03316/2004-2	2003
7ª	00798/2006-1	FUNDES	03316/2004-2	2003
7ª	06541/2009-4	SEDUC	02978/2010-1	2010
7ª	05107/2009-5	CC	02892/2010-3	2009
7ª	07439/2005-1	SECULT	03673/2006-7	2005
7ª	01500/2009-9	ADM. PÚBLICA	-	-
7ª	02075/1991-2	SRH	-	1990
7ª	05608/2005-0	DETRT	03856/2006-4	2005
7ª	02152/1994-4	SIC	02062/1997-2 02063/1997-4	1993 1994
7ª	05595/2005-5	DETRT	03860/2005-0	2004
7ª	05888/2010-4	DETRAN	-	-
8ª	09325/2011-9	SSPDS	03570/2008-0 05320/2009-5 03562/2010-8 05023/2011-6	2007 2008 2009 2010
8ª	01951/2007-6	AL	03055/2008-6	2007
8ª	02348/2010-1	CEASA	05236/2011-1 - -	2010 2011 2012
8ª	06717/2009-4	PMCE	03164/2010-7	2009
8ª	06133/2010-0	DETRAN	04944/2011-1	2010
8ª	01540/2011-6	SEPLAG	04151/2011-0 -	2010 2011
8ª	08891/2011-4	SDA	- -	2011 2012
8ª	00769/2009-4	SEPLAG	03333/2008-8	2007
8ª	05149/2010-0	SDA	05043/2011-1	2010

ICE	PROCESSO CORRELATO	REPERCUSSÃO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS	EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS
			- -	2011 2012
8ª	08593/2011-7	PMCE	- -	2011 2012
8ª	08097/2011-6	SDA	- -	2011 2012
8ª	02355/2006-0	SAS	02397/2007-0 03347/2008-8	2006 2007
		STDS	03350/2008-8 05305/2009-9 02971/2010-9 05024/2011-8 - -	2007 2008 2009 2010 2011 2012
8ª	06442/2008-6	SESA	05314/2009-0 02974/2010-4 05044/2011-3 - -	2008 2009 2010 2011 2012
8ª	01328/2012-4	SEPLAG	-	2012
8ª	06134/2010-2	SEFAZ	05039/2011-0 - -	2010 2011 2012
		PGE	05031/2011-5 - -	2010 2011 2012
9ª	00750/2011-1	SSPDS	03562/2010-8	2009
9ª	06570/2009-0	PMCE	02860/2003-2	2002
9ª	05881/2009-1	SPC	03163/2010-5	2009
9ª	05716/2011-4	TCE	-	-
9ª	06304/2011-8	PMCE	-	-
9ª	03569/2007-8	AL	-	-
9ª	03522/2008-0	TCM	-	-
9ª	07815/2011-5	SSPDS/SPC	-	-
14ª	01670/2007-9	SEINFRA	03861/2005-1 03943/2006-0	2004 2005
14ª	00378/2008-4	SEDUC	-	-
14ª	04438/2010-1	SESPORTE	-	-
14ª	00881/2010-9	SEINFRA	-	-
14ª	04442/2010-3	SESPORTE	-	-
14ª	02039/2011-6	SESPORTE	-	-

ICE	PROCESSO CORRELATO	REPERCUSSÃO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS	EXERCÍCIO PRESTAÇÃO DE CONTAS
14ª	09183/2011-4	SECULT	-	-
14ª	08337/2011-0	SESPORTE	02990/2010-2 05238/2011-5 -	2009 2010 2011

Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Fortaleza, em 15 de março de 2012

Secretária de Controle Externo

Aprovo: _____
Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
Presidente do TCE